



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 762

Página 1 de 11

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LINS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Editais	9
Edital de Chamamento	9
Licitações e Contratos	9
Aditivos / Aditamentos / Supressões	9
 PODER LEGISLATIVO DE LINS	 10
Atos Legislativos	10
Atos	10
Licitações e Contratos	11
Pregão	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 762

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO DE LINS

Atos Oficiais

Leis

Unidade Executiva: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional Programática: 12.367.0049-2.904 - SUBVENÇÕES À ENTIDADES

0125-3.3.50.43.62-01 - Subvenções Sociais - APAE

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 11 de fevereiro de 2021

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 11 de fevereiro de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

LEI Nº 6.978, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza o Executivo a repassar recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lins - APAE, para atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência, matriculados na Rede Municipal de Educação Básica de Lins.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lins - APAE, para oferecimento de atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência, matriculados na Rede Municipal de Educação Básica de Lins

Parágrafo único - A minuta do Termo de Compromisso, anexa, faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Para a celebração do Termo de Compromisso de que trata esta Lei, aplica-se, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas posteriores alterações.

Art. 3º - Para a consecução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a repassar o valor anual de R\$ 162.180,00 (cento e sessenta e dois mil, cento e oitenta reais), à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lins - APAE, por meio de rubrica existente no orçamento.

Parágrafo único - O repasse que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte rubrica do orçamento:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO Nº ____ / ____

Termo de Compromisso que entre si celebram o município de Lins e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lins - APAE, para oferecimento de atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência, matriculados na Rede Municipal de Educação Básica de Lins.

O município de Lins, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.531.788/0001-38, com sede na Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, neste ato representado pelo seu prefeito, Sr. João Luis Lopes Pandolfi, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 27.192.212-6/SSP-SP e do CPF/MF nº 267.616.768-51, residente e domiciliado em Lins/SP, doravante designado MUNICÍPIO e a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, na cidade de Lins/SP, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. _____, brasileiro, portador do R.G. nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado em Lins/SP, doravante designada ENTIDADE, celebram o presente Termo de Compromisso, autorizados pela Lei Municipal nº _____ de _____ de _____ de _____, que será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/94, mediante as Cláusulas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 762

Página 3 de 11

e condições a seguir estabelecidas, com o objetivo de desenvolver os serviços, programas e projetos de atuação direta à crianças:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Compromisso a transferência de recursos financeiros à ENTIDADE, pelo MUNICÍPIO, de prestação de serviços destinados ao atendimento educacional especializado DA ENTIDADE sem fins lucrativos, nos termos do artigo 4º, de seu Estatuto Social, para a realização da parceria ora estabelecida, estimado no valor de R\$_____ (_____).

Parágrafo único - Para fins deste Termo de Compromisso entende-se por atendimento educacional especializado, aquele realizado de acordo com as disposições contidas na Resolução CNE/CEB nº 04/09 (Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial) e no Decreto Presidencial nº 7.611, de 17/11/11 (Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA IMPORTÂNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA DA CONVENIADA

A ENTIDADE, sem fins lucrativos, atenderá no Núcleo de Apoio Integrado ao Atendimento Educacional Especializado “Profª Elizabeth Guedes Chinali”, alunos com deficiência ou altas habilidades matriculados nas classes comuns da Rede Municipal de Educação Básica de Lins, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania, por meio do oferecimento de atendimento educacional especializado nas áreas de fisioterapia, terapia ocupacional, psicologia e fonoaudiologia, através de ações norteadas exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação, de competência técnica voltada à área educacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao MUNICÍPIO:

I - repassar à ENTIDADE recursos financeiros, a fim de criar condições para a manutenção do seu atendimento;

II - indicar as diretrizes das ações voltadas à Política

Nacional de Educação Especial implantadas no Sistema Municipal de Ensino;

III - acompanhar, supervisionar e fiscalizar o desenvolvimento do presente Termo de Compromisso;

IV - assessorar tecnicamente a ENTIDADE, para o cumprimento integral do Termo de Compromisso, especialmente no tocante à prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

Compete à ENTIDADE:

I - apresentar Plano de Trabalho, visando ao oferecimento de atendimento educacional especializado, voltado exclusivamente à área educacional, por meio do atendimento aos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação Básica, indicados pela Secretaria Municipal de Educação, ou por outro órgão gestor por ela indicado, para atendimentos em fisioterapia, terapia ocupacional, psicologia e fonoaudiologia;

II - o atendimento mencionado no inciso anterior será feito na(s) unidade(s) indicada(s) pela Secretaria Municipal de Educação, nos dias e horários previamente estipulados pela Coordenação de Educação Especial da mesma Secretaria, após a anuência do seu Gestor, podendo, contudo, ser alterado, com a anuência das mesmas, sempre em benefício da manutenção ou otimização da qualidade do atendimento;

III - o atendimento indicado no inciso I, deverá ser realizado com duração necessária para o efetivo dos trabalhos com aluno junto à área de atendimento contemplada, indicadas pela gestão do órgão municipal, não podendo acarretar nenhum prejuízo ao atendimento ofertado pela ENTIDADE aos seus alunos;

IV - cumprir rigorosamente os procedimentos exigidos para a liberação de verbas;

V - apresentar nas datas determinadas pelo MUNICÍPIO o demonstrativo da correta aplicação dos recursos;

VI - prestar contas dos recursos recebidos nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 762

Página 4 de 11

VII - prestar todos os esclarecimentos solicitados pelos órgãos municipais;

VIII - manter a contabilidade e os registros atualizados, relativos aos recursos oriundos do presente Termo de Compromisso, à disposição dos órgãos fiscalizadores;

IX - oferecer igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e atendimento educacional gratuito a todos os seus alunos e aos atendidos por meio deste Termo de Compromisso, vedada a cobrança de qualquer tipo de taxa de matrícula, custeio de material didático ou qualquer outra cobrança;

X - comprovar finalidade não lucrativa e aplicar seus excedentes financeiros no atendimento em educação especial;

XI - manter, durante a vigência do presente Termo de Compromisso, as condições legais para funcionamento da ENTIDADE, inclusive no que se refere ao ato de credenciamento expedido pelo órgão competente do Sistema Municipal de Ensino, nos termos das legislações específicas vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

I - estimam-se os valores das despesas do MUNICÍPIO com a execução do Presente Termo de Compromisso no valor estipulado no projeto apresentado pela ENTIDADE, que correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.367.0049-2.904 – SUBVENÇÕES À ENTIDADES

3.3.50.43.62-01 – Subvenções Sociais - APAE;

II – o recurso será repassado em 12 (doze) parcelas até o 10º (décimo) dia cada mês;

III – suspender-se-á o repasse quando a ENTIDADE deixar de cumprir quaisquer das exigências contidas na Cláusula Quarta, do presente Termo de Compromisso, retomando-se o repasse somente quando as exigências estiverem atendidas, após avaliação de representante da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Termo de Compromisso vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado no limite máximo de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo único - Poderá o presente Termo de Compromisso ser denunciado por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser comunicada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS

As despesas decorrentes do presente Termo de Compromisso correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Lins, suplementadas, se necessário.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Os casos omissos e as controvérsias surgidas entre as partes, durante a execução deste Termo de Compromisso, que não forem solucionadas administrativamente, serão dirimidas judicialmente perante o Foro da Comarca de Lins.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se a este Termo de Compromisso toda legislação e normas vigentes sobre o assunto, podendo o mesmo ser alterado durante a sua vigência, mediante a celebração de Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, firmam os partícipes o presente Termo de Compromisso, em 03 (três) vias, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Lins, de de

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

MUNICÍPIO

Presidente da APAE

ENTIDADE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 762

Página 5 de 11

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

Nome

Nome

R.G.

R.G.

CPF/MF

CPF/MF

Decretos

DECRETO Nº 12.435, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, para o biênio 2021/2023, de conformidade com a Lei Complementar nº 1.006, de 20 de agosto de 2007.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, para o biênio 2021/2023, de conformidade com a Lei Complementar nº 1.006, 20 de agosto de 2007, os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Público

a) Prefeitura Municipal de Lins

Titular: Mayara Moreira dos Santos

Suplente: Andreia Martins Favarin

b) Câmara Municipal de Lins

Titular: Gilberto Nobume Wassano

Suplente: Juvanildo Silva

c) Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo

Titular: Harumi Hamamura

Suplente: Lívia Maria Torres

II - Representantes dos Trabalhadores:

a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Lins

Titular: Reginaldo Pereira

Suplente: Renato Marcelo Rodrigues

b) Associação dos Produtores e Olericultores de Lins - APOL

Titular: Solange Aparecida Nobre Pinheiro

Suplente: Vania Cristina Sala Nakashima

III - Representantes dos Empregadores:

a) Associação Beneficente, Cultural e Esportiva de Lins - ABCEL

Titular: Mitiyuki Nishizawa

Suplente: Renato Stabile

b) Sociedade dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região Administrativa de Lins - SENAG

Titular: Jorge Antonio Martinez da Silva

Suplente: Yuji Oota

c) Associação Tangará

Titular: Emília Watanabe Yassuda

Suplente: Jorge Nakamura

d) Sindicato Rural de Lins

Titular: Luiz Alfredo Marques

Suplente: Marcelo Castro Junqueira

e) Missão Salesiana de Mato Grosso – Unisalesiano Lins

Titular: Carlos Suguitami

Suplente: Elisete Peixoto de Lima

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 11.938, de 29 de outubro de 2019.

Lins, 12 de fevereiro de 2021

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 12 de fevereiro de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 762

Página 6 de 11

DECRETO Nº 12.436, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia 01 (um) Desenhista Projetista, de acordo com a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2016, de 27/06/2016.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo de DESENHISTA PROJETISTA, referência 05 "A", de acordo com a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2016, de 27/06/2016, o abaixo relacionado em ordem de classificação:

CLASS.	NOME	RG
001	THIAGO NUMATA BASSANI	49.698.561-9

Parágrafo único – O DESENHISTA PROJETISTA acima deverá tomar posse no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da publicação deste ato.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 15 de fevereiro de 2021

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 15 de fevereiro de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 12.437, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia 01 (uma) Agente Administrativa, de acordo com a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2016, de 27/06/2016.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para exercer o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referência 05 "A", de acordo com a aprovação em Concurso Público, conforme Edital

nº 001/2016, de 27/06/2016, a abaixo relacionada, em ordem de classificação:

CLASS.	NOME	RG
010	RENATA GROSSI NERILIO PERNAMBUCO	34.294.764-3

Parágrafo único – A AGENTE ADMINISTRATIVA acima deverá tomar posse no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da publicação deste ato.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 15 de fevereiro de 2021

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 15 de fevereiro de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 12.438, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia 02 (duas) Atendentes de Atividades Infantis, de acordo com a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2018, de 10/07/2018.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas para exercerem o cargo de ATENDENTE DE ATIVIDADES INFANTIS, referência 03 "A", de acordo com a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2018, de 10/07/2018, as abaixo relacionadas em ordem de classificação:

CLASS	NOME	RG
97	LETICIA DARA CAMARGO	49.770.723-8
98	JOANE BATISTA DE OLIVEIRA	45.999.372-0

Parágrafo único – As ATENDENTES DE ATIVIDADES INFANTIS acima deverão tomar posse no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da publicação deste ato.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 762

Página 7 de 11

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 15 de fevereiro de 2021

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 15 de fevereiro de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 12.439, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia 01 (uma) Servente de Serviços Gerais, de acordo com a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2016, de 27/06/2016.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para exercer o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, referência 01 "A", de acordo com a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2016, de 27/06/2016, a abaixo relacionada em ordem de classificação:

CLASS.	NOME	RG
14	ALANA LETICIA GOMES MANA	43.623.438-5

Parágrafo único – A **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS** acima deverá tomar posse no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da publicação deste ato.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 15 de fevereiro de 2021

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 15 de fevereiro de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 12.440, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 1.943.759,97 (um milhão, novecentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 6.975, de 11/02/2021, um crédito adicional Especial às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE

Ficha: 0856 - Funcional: 10.122.0075-4.009

3.3.90.30.00 - 05 - Material de Consumo R\$ 1.148.107,25

Ficha: 0857 - Funcional: 10.122.0075-4.009

3.3.90.39.00 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 795.652,72

Total do Recurso R\$ 1.943.759,97

Total da Suplementação R\$ 1.943.759,97

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, proveniente de saldo financeiro disponível no encerramento do exercício de 2020, conforme a Portaria nº 1.666, de 01/07/20, repassado pelo Ministério da Saúde, para custeio de ações e serviços relacionados à COVID-19, no valor de R\$ 1.943.759,97 (um milhão, novecentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 15 de fevereiro de 2021

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 15 de fevereiro de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 762

Página 8 de 11

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 12.441, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 6.976, de 11/02/2021, um crédito adicional especial às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.03.02 - SAUDE DA COMUNIDADE

Ficha: 0858 - Funcional: 10.302.0075-4.009

3.3.50.43.61 - 02 - SUBVENÇÃO ASSOCIAÇÃO.HOSP.STA.CASA DE LINS R\$ 720.000,00

Total do Recurso R\$ 720.000,00

Total da Suplementação R\$ 720.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, oriundo de repasse do Governo Estadual, através da Secretaria de Estado da Saúde, para implantação de leitos de UTI e de Clínica Médica, bem como custeio das ações de saúde no enfrentamento do Novo Coronavírus no valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 15 de fevereiro de 2021

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 15 de fevereiro de 2021.

Ailton Pereira Torres

DECRETO Nº 12.442, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 6.977, de 11/02/2021, um crédito adicional especial às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 0859 - Funcional: 08.244.0081-2.959

3.3.50.43.84 - 06 - SUBVENÇÃO SOCIAL AO CREBIM.....R\$ 30.640,00

Ficha: 0860 - Funcional: 08.244.0081-1.709

4.4.50.42.20 - 06 - Auxílio Social - Centro de Referência Eduardo Bicalho Magalhães - CREBIM.....R\$ 9.360,00

Total do Recurso.....R\$ 40.000,00

Total da Suplementação.....R\$ 40.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, referente ao repasse da Empresa AES TIETÊ Energia S.A., no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 15 de fevereiro de 2021

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 15 de fevereiro de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 762

Página 9 de 11

Editais

Edital de Chamamento

EDITAL DE CHAMAMENTO por agendamento

A Prefeitura Municipal de Lins, através da Diretoria de Fiscalização de Posturas, CONVOCA E CITA, os (as) Senhores (as):

- MARIA DE FÁTIMA MATOS DE ANDRADE, proprietário(a) do imóvel de código: 02-020-019, na cidade de Lins;
- GIORGI AGDGOMELA, proprietário(a) do imóvel de código: 03-079-107, na cidade de Lins;
- JOSÉ ANDRÉ JUNQUEIRA – ESPOLIO, proprietário(a) e OSVALDO CEZARINO CECILIA, compromissário(a) do imóvel de código: 03-114-008, na cidade de Lins;
- LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA, proprietário(a) e JOSÉ BUENO DE OLIVEIRA, compromissário(a) do imóvel de código: 03-188-001, na cidade de Lins;
- IRINEIA DO CARMO DOS SANTOS, proprietário(a) do imóvel de código: 03-273-009, na cidade de Lins.

Para agendar o atendimento ao Setor de Fiscalização de Posturas (014) 99723-6450 ou (014) 3533-4250, sito a Avenida Nicolau Zarvos nº 754, Lins/SP, nos horários das 12:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da 3ª e última publicação deste edital no Diário do Município, a fim de tratarem de assuntos de seus interesses.

Lins/SP, 16 de fevereiro de 2021.

Olivaldo Peron

Secretário Municipal de Urbanismo,

Serviços e Obras Públicas.

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATOS DE CONTRATO

3º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL –
CONTRATANTE: PML – CONTRATADA: GIANCARLO MELGES (CPF nº 077.793.108-76) e JOICE FERRAZ NUNES MELGES (CPF nº 152.982.718-39) – Contrato nº 095/2019, referente a Dispensa de Licitação nº 031/2019 – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO A ABRIGAR LOCAL PARA MANEJO E CONTROLE DE ANIMAIS COM RELEVÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA. Conforme justificativa contida na Comunicação Interna nº 732/2020 – Diretoria Financeira/SESA - o presente termo aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação do prazo de vigência contratual por 06 (seis) meses.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 095/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Dotação Orçamentária: 353.

Parecer jurídico em: 15/12/2020.

Assinatura: 16/12/2020.

PML - Prefeitura Municipal de Lins – Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, Vila Clélia, Lins/SP – Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 16 de fevereiro de 2021

Ailton Pereira Torres – Secretário Municipal dos Negócios Administrativos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 762

Página 10 de 11

PODER LEGISLATIVO DE LINS

Atos Legislativos

Atos



CÂMARA MUNICIPAL DE LINS

Estado de São Paulo



ATO nº 3.832

Declara Ponto Facultativo na Câmara Municipal, o dia 19 de fevereiro de 2021, sexta-feira.

Robson Peres, presidente da Câmara Municipal de Lins, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte ATO:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nesta Câmara Municipal, o dia 19 de fevereiro de 2021, em virtude do ponto facultativo de Carnaval (16/02/2021), definido na Lei Municipal nº 6.973, de 22 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

C.M. de Lins, 15 de fevereiro de 2021


Robson Peres
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da C. M. de Lins, em 15 de fevereiro de 2021.


Tiago Rafael da Silva
Assessor Administrativo

KSVPM

Rua Maestro Carlos Gomes, nº 22 - CEP: 16.400-155 - Fones: (14) 3533-2626 - Fax: 3523-1131
Site: www.camaralins.sp.gov.br - E-mail: presidencia@camaralins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 17 de fevereiro de 2021

Ano V | Edição nº 762

Página 11 de 11

Licitações e Contratos

Pregão

PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

OBJETO: Prestação de serviços de transmissão ao vivo de sessões, audiências e reuniões públicas do poder legislativo linense.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR
SESSÕES DATA DA ABERTURA: 02/03/2021 às 14:00
horas

LOCAL DA ABERTURA: RUA MAESTRO CARLOS
GOMES Nº 22, CENTRO, EM LINS/SP.

O Caderno de Licitação deste PREGÃO PRESENCIAL
(Edital + Anexos + Minuta do Contrato) poderá ser obtido
pessoalmente, na Câmara Municipal de Lins, por e-mail
(licitacao@camaralins.sp.gov.br), ou pelo site da Câmara
Municipal ([http://www.camaralins.sp.gov.br/portal/
editais/1](http://www.camaralins.sp.gov.br/portal/editais/1)) (14) 3533-2626 – ramal 236.